

NOVAS REGRAS INSS

Decreto 10.410

Conheça os seus direitos e tire suas dúvidas.



LS LILLIAN SALGADO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DATA DE INÍCIO DE VALORES DEVIDOS



- ▶ Em caso de apresentação de documentos que comprovem circunstância favorável ao segurado somente após a decisão do INSS (ou seja, em fase de recurso administrativo), os valores serão devidos somente a partir desta apresentação.
- ▶ Similar ao que ocorre nos pedidos de revisão com a apresentação de novos elementos.



LIMITE DE DIAS LABORADOS E EMPREGADOS DOMÉSTICOS

- ▶ Caso a pessoa preste serviço doméstico por até dois dias da semana, será considerada contribuinte individual;
- ▶ Caso preste serviço por três dias ou mais por semana, será considerado empregado doméstico.
- ▶ Justiça do Trabalho: o enquadramento deve ser avaliado caso a caso.



POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CÔNJUGES



- ▶ Vínculo laboral entre cônjuges será considerado válido, exceto na condição de empregado doméstico;
- ▶ Justiça do Trabalho: o enquadramento deve ser avaliado caso a caso.

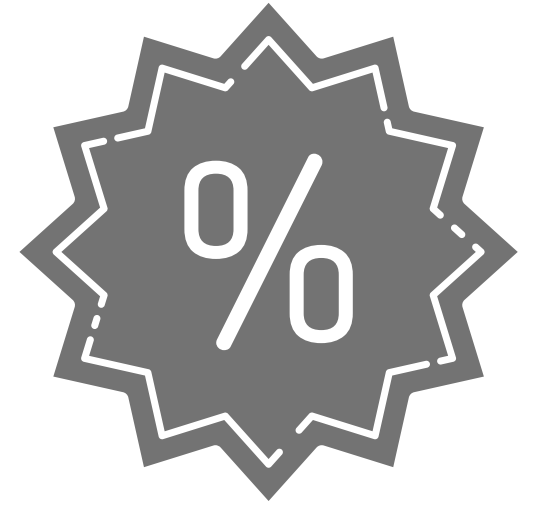


AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E TEMPO ESPECIAL

- ▶ Desconsideração de todo e qualquer período de afastamento por incapacidade como tempo especial, mesmo que o afastamento seja decorrente de acidente de trabalho ou equiparado.



MULTA E JUROS EM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO DE PERÍODO ANTERIOR À MP 1.523/96



- ▶ Não serão mais cobrados juros e multa para a indenização de períodos anteriores a 14 de outubro de 1996, data de publicação da MP 1.523/96.



RECOLHIMENTO EM ATRASSO E CARÊNCIA

- ▶ Não serão consideradas para efeito de carência as contribuições realizadas em atraso pelo contribuinte individual caso tenha havido a perda da qualidade de segurado, mesmo que referentes a períodos posteriores ao primeiro recolhimento em dia.
- ▶ Entendimento importado do Judiciário, que tinha interpretação mais gravosa do que a própria seara administrativa.



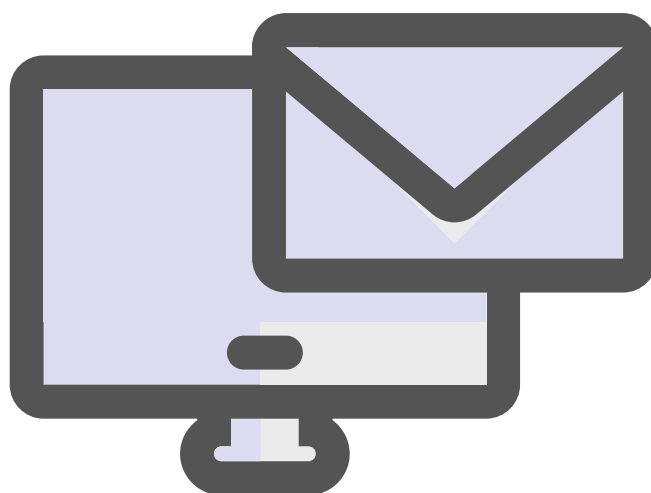
TEMPO ESPECIAL E EXPOSIÇÃO A AGENTES CANCERÍGENOS



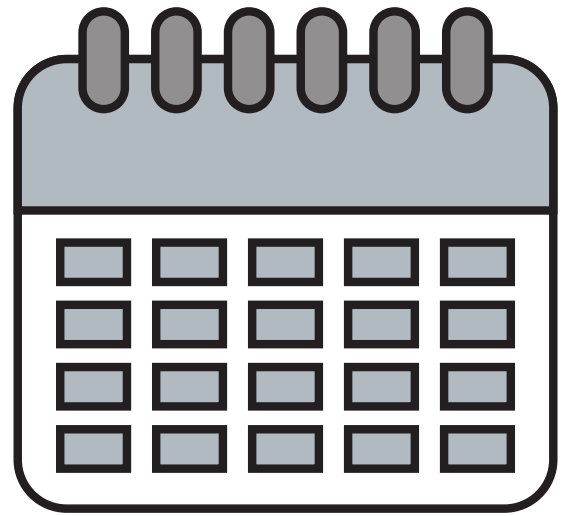
- ▶ Possibilidade de desconsideração da especialidade do labor com exposição a agentes comprovadamente cancerígenos em humanos caso haja, na forma da legislação trabalhista, a adoção de medidas de controle que eliminem a nocividade

POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE PPP POR MEIO ELETRÔNICO

- ▶ Possibilidade de emissão do PPP em meio físico ou eletrônico.



CÔMPUTO DO MÊS INTEIRO EM CASO DE TRABALHO PARCIAL



- ▶ Desde que o salário de contribuição tenha sido equivalente pelo menos ao salário mínimo, o mês inteiro será computado como tempo de contribuição, e não o tempo em dias efetivamente trabalhados.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA DURANTE PERÍODO DE GOZO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

- ▶ Com essa contribuição, o período em afastamento do trabalho por incapacidade poderá ser computado para fins de carência;
- ▶ Portaria Conjunta ME/INSS/DIRBEN nº 20, de maio de 2020 – decorrente de ACP: consideração do benefício por incapacidade intercalado com contribuições para fins de carência.



POSSIBILIDADE DE
REGULARIZAÇÃO DAS
CONTRIBUIÇÕES POR
DEPENDENTES DO SEGURADO



► Possibilidade de regularização até o dia 15 de janeiro do ano civil seguinte à prestação do serviço (e do óbito) em caso de contribuição do instituidor sobre salário de contribuição inferior ao salário mínimo, para fins de obtenção do direito à pensão por morte.

► Alternativas para os dependentes:

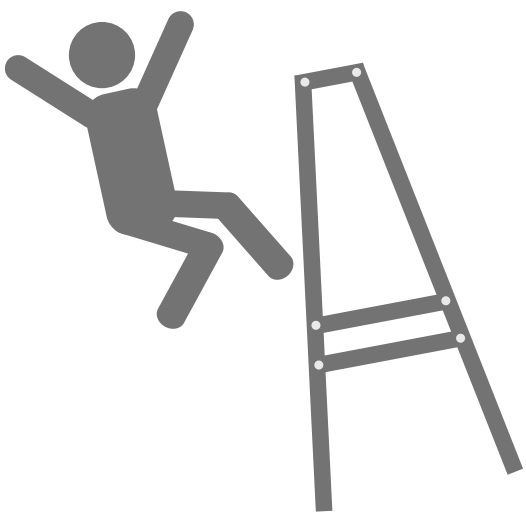
- Complementar as contribuições inferiores ao salário mínimo;
- Utilizar o valor que excede o salário mínimo em outra competência, desde que dentro do mesmo ano civil; ou
- Agrupar os salários de contribuição inferiores ao salário mínimo, desde que dentro do mesmo ano civil.



PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE E MOMENTO DO INÍCIO PARA A INCAPACIDADE



- ▶ Necessidade de que a incapacidade ou deficiência intelectual, mental ou grave tenha ocorrido antes dos 21 anos ou dos demais eventos que levam à perda da qualidade de dependente.
- ▶ Em sentido oposto: PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 5 DE MARÇO DE 2020 (Ministério da Economia/Instituto Nacional do Seguro Social/Diretoria de Benefícios), que determina o reconhecimento da dependência do filho inválido ou do irmão inválido, quando a invalidez tenha se manifestado após a maioridade ou emancipação, mas até a data do óbito do segurado, desde que atendidos os demais requisitos da lei.

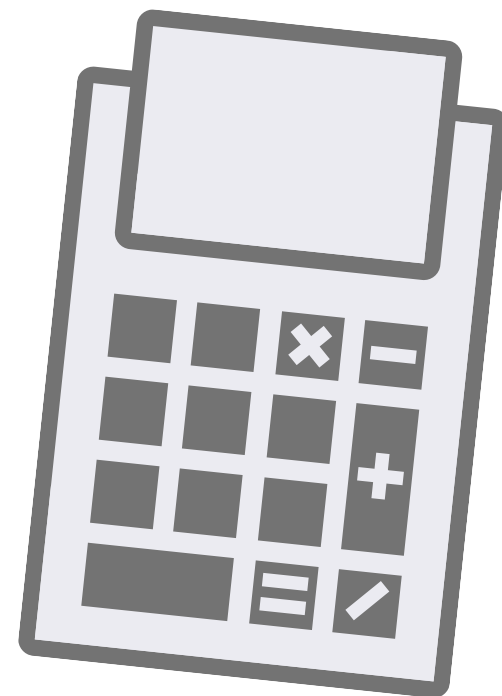


TRABALHADORES DOMÉSTICOS E BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS

- ▶ Reconhecimento do direito ao recebimento do auxílio-acidente ao empregado doméstico.



MÍNIMO DIVISOR



- ▶ Previsão de aplicação do mínimo divisor para benefícios com direito adquirido até a data de publicação da Reforma da Previdência.
- ▶ Por exclusão, essa sistemática não se aplicaria para benefícios com utilização da sistemática que entrou em vigor com a EC nº103/2019.
- ▶ Para benefícios concedidos com base em regra vigente após a reforma, é feita menção à média aritmética simples (que, por questão lógica, não comporta aplicação da sistemática do mínimo divisor).



Entre em contato para
buscar os seus direitos!

Clique nos botões virtuais:

